

Bruxelas, 19 de abril de 2024
(OR. en)

8828/24

**Dossiê interinstitucional:
2023/0368(COD)**

**CODEC 1073
DRS 38
EF 155
ECOFIN 437
SUSTDEV 50
COMPET 420**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Diretiva 2013/34/EU no que diz respeito aos prazos para a adoção de normas de relato de sustentabilidade relativamente a determinados setores e a determinadas empresas de países terceiros (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 17 de outubro de 2023, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 50.º, n.º 1, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 13 de dezembro de 2023².
3. Em 10 de abril de 2024, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.

¹ 14574/23.

² JO C 1584 de 5.3.2024, C/2024/1584, ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2024/1584/oj>.

³ 8724/24.

4. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 28/24, com a abstenção da Hungria.
5. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.
